



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2.648 DE 2015.

(Do Sr. Deputado Eduardo Bolsonaro)

Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

EMENDA

Acrescente-se ao PL nº 2.648 de 2015, a seguinte redação:

A Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, fica acrescida da seguinte alteração no § 2º, do artigo 18:

“Art. 18. (...)

§ 2º Ao servidor integrante das Carreiras de que trata esta Lei e ao cedido ao Poder Judiciário, investidos em Cargo em Comissão, é garantida a remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 100% (cem por cento) dos valores fixados no Anexo III desta Lei.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir isonomia lógica de retribuição remuneratória entre servidores e não servidores por investidura em Cargo em Comissão.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2015.

Deputado **Eduardo Bolsonaro**
PSC/SP